



Rio Grande do Sul
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS
VALOS**
Rua Rubert, 900
C.N.P.J. 89.708.051/0001-86
SETOR DE LICITAÇÃO

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS
Nº 43/2016**

SECRETARIA DE ORIGEM: Secretaria Municipal de Administração.

OBJETO: Contratação de serviços de engenharia para elaboração de projeto de desmembramento de 14 (quatroze) lotes urbanos.

CONTRATADA: COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO E DIFUSÃO DE TECNOLOGIA AGRÍCOLA DE CRUZ ALTA LTDA.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 13.200,00 (Treze Mil e Duzentos Reais).

Pelo Presente TERMO, fica Dispensada a Licitação para a/o Contratação de serviços de engenharia para elaboração de projeto de desmembramento de 14 (quatroze) lotes urbanos.

JUSTIFICATIVA

Inicialmente cumpre esclarecer que a dispensa ora proposta visa Regularização dos imóveis urbanos no Dsitrito de Fazenda Colorados..

“Art. 24 É dispensável a licitação:

...

I - para obras e serviços de engenharia de valor até até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior (R\$15.000,00), desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso I do art. 24 da Lei nº 8.666/93, levando em consideração o custo econômico da licitação:

I - Considera-se a necessidade de Contratação de serviços de engenharia para elaboração de projeto de desmembramento de 14 (quatroze) lotes urbanos.

II - A escolha do fornecedor se deu em razão do preço orçado.

III - O custo para o Município de Fortaleza dos Valos foi o menor apresentando.

Considerando que o preço do orçamento é compatível com o de mercado, vislumbra a possibilidade de dispensa de licitação embasada no art. 24, inciso I, da Lei nº 8.666/93, e com a devida justificativa lavra-se o presente Ato de Dispensa de Licitação.

Fortaleza dos Valos/RS em 12 de Dezembro de 2016.

Adair Toledo
Prefeito Municipal